



DECRETO N.º 76, DE 1.º DE ABRIL DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19), constante no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, com alterações posteriores, que Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha; e

CONSIDERANDO regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogada a suspensão as atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, prevista no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020, **pelo período de 03 a 30 de abril de 2020.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2020.



Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Fuçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças